CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 01

MENSAGEM Nº 04/2022

Matias Barbosa, 14 de fevereiro de 2002

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O projeto de lei em destaque visa inserir no orçamento municipal, ações que não foram inseridas no Orçamento atual e Plano PluriAnual 2022/2025. Onde precisamos inserir estas ações para de demonstrar as despesas no município com recursos do FUMPAC, onde o município terá pontuação pelo ICMS CULTURAL, os recursos retornando para o município investir cada vez mais na Cultura do município.

Tendo vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos
MATIAS BARBOSA, 16 de 02 de 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS. 02

LEI Nº de de 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUN DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
13 - CULTURA	
13.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.045 - PRESERVAÇÃO DA CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO	
13.391.045.2.0383 - MANUT. E PRESERV. PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL	
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total da Sub-Unidade 04	75.000,00
Total da Unidade 07	75.000,00
Total da Instituição 02	75.000,00
Total Geral Acrescido	**75.000,00**

Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio naforma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 03

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUN DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL	
13 - CULTURA	
13.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.009 - MANUTENCAO PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	
13.391.009.2.0065 - Manutenção e Preservação do Arquivo Histórico	
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO----------	40.000,00
13.391.040 - Premiação Em Educação Patrimonial□	
13.391.040.2.0066 - MANUTENÇAO EDUCAÇAO PATRIMONIAL	
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO----------	2.500,00
13.391.009 - MANUTENCAO PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	
13.391.009.2.0065 - Manutenção e Preservação do Arquivo Histórico	
3.3.90.31.00-100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE----------	10.000,00
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ----------	20.000,00
13.391.040 - Premiação Em Educação Patrimonial□	
13.391.040.2.0066 - MANUTENÇAO EDUCAÇAO PATRIMONIAL	
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ----------	2.500,00
Total da Sub-Unidade 04 ----------	75.000,00
Total da Unidade 07 ----------	75.000,00
Total da Instituição 02 ----------	75.000,00
Total Geral Anulado ----------	**75.000,00**

Art. 3° As ações criadas no art. 1º desta Lei, ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1.535, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 1.515, de 07 de Julho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Art. 4° Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATIAS BARBOSA, _____de _____ de 2022

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 977.060.196-91

/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.:
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.09/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá providencias.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 04 - FUNDO MUN DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL

13 - CULTURA

13.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

13.391.045 - PRESERVAÇÃO DA CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO

13.391.045.2.0383 - MANUT. E PRESERV. PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$ 20.000,00

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 04 R$ 75.000,00

Total da Unidade 07 R$ 75.000,00

Total da Instituição 02 R$ 75.000,00

Total Geral Acrescido R$ 75.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSAUnidade 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 04 - FUNDO MUN DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL

13 - CULTURA

13.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG FLS. 05

13.391.009 - MANUTENCAO PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

13.391.009.2.0065 - Manutenção e Preservação do Arquivo Histórico

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

13.391.040 - Premiação Em Educação Patrimonial□

13.391.040.2.0066 - MANUTENÇAO EDUCAÇAO PATRIMONIAL

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.500,00

13.391.009 - MANUTENCAO PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

13.391.009.2.0065 - Manutenção e Preservação do Arquivo Histórico

3.3.90.31.00-100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE R$ 10.000,00

3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$20.000,00

13.391.040 - Premiação Em Educação Patrimonial□

13.391.040.2.0066 - MANUTENÇAO EDUCAÇAO PATRIMONIAL

3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 04 R$ 75.000,00

Total da Unidade 07 R$ 75.000,00

Total da Instituição 02 R$ 75.000,00

Total Geral Anulado R$ 75.000,00

Art. 3° As ações criadas no art. 1º desta Lei, ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1.535, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 1.515, de 07 de Julho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Art. 4° Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 14 de fevereiro de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal